



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

PROCESSO Nº 327/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/ 2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 568, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 210/2019, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ 04.723.379/0001-19, **JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ 00.384.794/0001-34 e **VIACAO UMUARAMA LTDA**, CNPJ 76.354.281/0001-42, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026 E 027, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DAS GERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NAVIRAI/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 210/2019, Processo n.º 327/2019, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – As passagens deverão ser entregues imediatamente no guichê da contratada mediante apresentação da requisição assinada pela Gerência de Saúde ou Gerência de Assistência Social.

7.1.1 – Em hipótese alguma a contratada poderá recusar a entrega do bilhete de passagem para o portador da requisição, sendo que o mesmo, no ato da entrega da requisição deverá apresentar documento pessoal com foto.

7.2 – O transporte deverá ser executado em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros.

7.3 – A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução do contrato prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

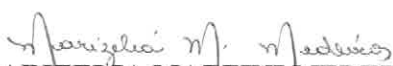
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 29 / 10 / 2019.


MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018


MICHELE JULIAO MARQUES DA SILVA
Mat. 2668-9
Gerenciador da Ata


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

PROCESSO Nº 327/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/ 2019

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 31 / 10 /2019.

ALEXANDRE QUEIROZ FARIA

CPF 608.877.451-72

ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ 04.723.379/0001-19

NAVIRAÍ - MS, 04 / 11 /2019.

JAKSON JOSE DA SILVA

CPF 826.005.461-20

JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ 00.384.794/0001-34

NAVIRAÍ - MS, 06 / 11 /2019.

SINVALDO ALVES CORREA

CPF 858.669.979-91

VIACAO UMUARAMA LTDA

CNPJ 76.354.281/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
 CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 126/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 210/2019 – Processo nº. 327/2019.

Nome da Empresa: ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ: 04.723.379/0001-19 INSC. EST.: 28.320.051-0
 Endereço: RUA RUI BARBOSA, 831 Bairro: VILA CIDADE
 CEP: 79004-430 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS
 Telefone: (67)3325-1201 e-mail: alexandrequeirozfaria@gmail.com
 Representada por: ALEXANDRE QUEIROZ FARIA
 RG: 00.082.526-8 CPF: 608.877.451-72

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	5522	NAVIRAÍ - MS / CAMPO GRANDE - MS	EXP. QUEIROZ	UN	1.400,00	95,0000	133.000,00
2	5523	CAMPO GRANDE / MS - NAVIRAÍ - MS	EXP. QUEIROZ	UN	1.200,00	96,0000	115.200,00
3	5524	NAVIRAÍ - MS / DOURADOS - MS	EXP. QUEIROZ	UN	2.200,00	41,5000	91.300,00
4	5525	DOURADOS - MS / NAVIRAÍ - MS	EXP. QUEIROZ	UN	2.000,00	41,5000	83.000,00
5	5526	NAVIRAÍ - MS / RIO BRILHANTE - MS	EXP. QUEIROZ	UN	30,00	57,0000	1.710,00
6	5530	NAVIRAÍ - MS / PONTA PORÃ - MS	EXP. QUEIROZ	UN	25,00	72,0000	1.800,00
11	5536	NAVIRAÍ - MS / CAARAPÓ - MS	EXP. QUEIROZ	UN	200,00	24,5000	4.900,00
13	5545	NAVIRAÍ - MS / JUTI - MS	EXP. QUEIROZ	UN	300,00	16,0000	4.800,00
27	37950	NAVIRAÍ/MS À AMAMBAI/MS	EXP. QUEIROZ	UN	30,00	60,0000	1.800,00
						VALOR TOTAL R\$	437.510,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 29 / 10 /2019.

Marizélia M. Medeiros
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
 Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
 Conforme Decreto nº. 089/2018

Michele Juliano Marques da Silva
MICHELE JULIANO MARQUES DA SILVA
 Mat. 2668-9
 Gerenciador da Ata

Wellington de Mattos Santussi
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº. 065/18

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 31 / 10 /2019.

Alexandre Queiroz Faria
ALEXANDRE QUEIROZ FARIA
 CPF 608.877.451-72
ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA
 CNPJ 04.723.379/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 126/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 210/2019 – Processo nº. 327/2019.

Nome da Empresa: JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 00.384.794/0001-34

Endereço: AV. JATEI, 707

Bairro: SALA 13

CEP: 79950-000

Cidade: NAVIRAÍ UF: MS

Telefone: 67-3461-1327

e-mail: brad.13@hotmail.com

Representada por: JAKSON JOSE DA SILVA

RG: 00.084.884-6 CPF: 826.005.461-20

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
7	5532	NAVIRAÍ - MS / SÃO PAULO - SP	VIAÇÃO MOTTA	UN	35,00	360,0000	12.600,00
8	5533	SÃO PAULO - SP / NAVIRAÍ - MS	VIAÇÃO MOTTA	UN	20,00	335,0000	6.700,00
9	5534	NAVIRAÍ - MS / UMUARAMA - PR	EXP. MARINGA	UN	200,00	73,9000	14.780,00
10	5535	UMUARAMA - PR / NAVIRAÍ - MS	EXP. MARINGA	UN	100,00	71,9000	7.190,00
12	5542	NAVIRAÍ - MS / GUAÍRA - PR	EXP. MARINGA	UN	50,00	41,9000	2.095,00
15	5550	NAVIRAÍ - MS / IVINHEMA - MS	VIAÇÃO MOTTA	UN	200,00	41,0000	8.200,00
16	5562	NAVIRAÍ - MS / ELDORADO - MS	V. UMUARAMA	UN	50,00	25,0000	1.250,00
17	5564	NAVIRAÍ - MS / MUNDO NOVO - MS	V. UMUARAMA	UN	50,00	34,0000	1.700,00
19	5572	NAVIRAÍ - MS / LOANDA - PR	EXP. MARINGA	UN	30,00	60,0000	1.800,00
20	5576	NAVIRAÍ - MS / MARINGÁ - PR	EXP. MARINGA	UN	25,00	135,0000	3.375,00
21	5578	NAVIRAÍ - MS / QUERÊNCIA DO NORTE - PR	EXP. MARINGA	UN	20,00	53,0000	1.060,00
22	5581	NAVIRAÍ - MS / PARANAÍ - PR	EXP. MARINGA	UN	25,00	87,0000	2.175,00
23	17431	NAVIRAÍ - MS/NOVA ANDRADINA - MS	VIAÇÃO MOTTA	UN	600,00	61,0000	36.600,00
24	21008	NAVIRAÍ - MS / ICARAÍMA - PR	EXP. MARINGA	UN	50,00	48,0000	2.400,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

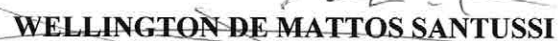
25	25716	NAVIRALMS/BATAGUAÇU.SP	VIAÇÃO Motta	UN	25,00	105,0000	2.625,00
26	37209	PASSAGEM RODOVIARIA DE NOVA ANDRADINA À NAVIRAÍ-MS.	VIAÇÃO Motta	UN	500,00	63,0000	31.500,00
VALOR TOTAL R\$							136.050,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 29/10 /2019.



MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018


MICHELE JULIAO MARQUES DA SILVA
Mat. 2668-9
Gerenciador da Ata


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 04/11 /2019.


JAKSON JOSE DA SILVA
CPF 826.005.461-20
JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ 00.384.794/0001-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2019

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 126/2019, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **VIACAO UMUARAMA LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 210/2019 – Processo nº. 327/2019.

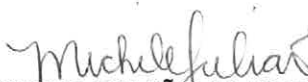
Nome da Empresa: VIACAO UMUARAMA LTDA
CNPJ: 76.354.281/0001-42 INSC. EST.: 82201554-99
Endereço: AV APUCARANA, 3890 Bairro: CENTRO
CEP: 87501-230 Cidade: UMUARAMA UF: PR
Telefone: (44)3621-0350 e-mail: wandeley@viacaoumuarama.com.br
Representada por: SINVALDO ALVES CORREA
RG: 06.293.089-6 CPF: 858.669.979-91

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
14	5548	NAVIRAÍ - MS / ITAQUIRAÍ - MS	PASSAGENS	UN	200,00	16,4000	3.280,00
18	5566	NAVIRAÍ - MS / IGUAATEMI - MS	PASSAGENS	UN	30,00	40,0000	1.200,00
VALOR TOTAL R\$							4.480,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 29/10 /2019.

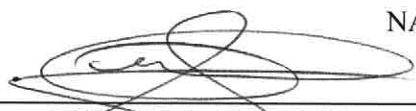

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
Conforme Decreto nº. 089/2018


MICHELE JULIÃO MARQUES DA SILVA
Mat. 2668-9
Gerenciador da Ata


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 06/11 /2019.


SINVALDO ALVES CORREA
CPF 858.669.979-91
VIACAO UMUARAMA LTDA
CNPJ 76.354.281/0001-42

QUE REALIZARÁ ÚNICA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “27ª EXPONAVI - EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL DE NAVIRAÍ” QUE ACONTECERÁ NAS DATAS DE 08 A 11 DE NOVEMBRO DE 2019 EVENTO ONDE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS E PARCEIRA - PEDIDO DE SERVIÇO Nº 459/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07/11/19 a 31/12/19
VALOR TOTAL: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.049.33.90.39.99.00.00 (R2903).
ASSINAM: Caroline Touro Beluque, Gerente de educação e cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decretos nº 035/2018 e 084/2018 (pela contratante) ADÍLIO MALACARNE (pela contratada), Vera Lúcia da Silva e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro (fiscais de contrato).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/19.

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
 Código Identificador:83364EAA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº.
7184/2.019

Dispensa por justificativa.

PROCESSO: 378/2.019 – **Dispensa por Justificativa:** 066/2.019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL REF. OS AUTOS N.º 0900019-88.2017.8.12.0029 EMITIDO PELA. 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS PEDIDO DE COMPRA Nº 469/2019, 468/2019 e 470/2019. **EMPRESA VENCEDORA:** INTITUTO DA VISÃO- HOSPITAL DE OLHOS LTDA inscrita no CNPJ: 00.857.133/0002-60 com valor total de R\$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 4107). **Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data da Ordem De Execução de Serviço: 07 de novembro de 2019.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
 Código Identificador:42AB364E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO –
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2019.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, **TORNA SEM EFEITO a publicação da RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2019** do Processo Licitatório 363/2019, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIAMUNICIPAL ÓRGÃOOLIGADO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2019. Empresas Vencedoras: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; Publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº. 2471 – no dia 01/11/2019, POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE.**

Naviraí (MS), 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
 Código Identificador:F20F24EA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 349/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 226/2019.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

SÂMIA APARECIDA NUNES
 Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 06 de novembro de 2019.

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
 Código Identificador:69DC61EB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 357/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 231/2019.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado da **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.** Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

SÂMIA APARECIDA NUNES
 Pregoeira / Portaria nº. 244/2019.

Naviraí - MS, 07 de novembro de 2019.

Publicado por:
 Sâmia Aparecida Nunes
 Código Identificador:5068D737

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0126/2019

PROCESSO Nº 327/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2019
 A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PASSAGENS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DAS GERENCIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**
Empresas Vencedoras: ZAP GRAFICA VIAGENS E TURISMO LTDA, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 011, 013 e 027, JOSE SATURNINO DA SILVA & CIA LTDA, com os itens 007, 008, 009, 010, 012, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025 e 026, VIACAO UMUARAMA LTDA, com os itens 014 e 018. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **0126/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
 Luciano Gaspar Farias
 Código Identificador:65EDEAAC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2019

CONTRATO: 329/2019 – **PROCESSO:** 302/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 192/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS